



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	219/2026
MODALIDADE	LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
OBJETO	ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, RESULTANTES DOS PROCESSOS DE SEPARAÇÃO DO LIXO DOMÉSTICO REALIZADOS NA CENTRAL DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO.
DATAS DO CERTAME	A definir na publicação do edital: recebimento de propostas, abertura, sessão de lances e prazo para impugnações.

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos, torna público que realizará LEILÃO ELETRÔNICO para alienação dos bens inservíveis descritos neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 073, de 1º de setembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

O certame será realizado por meio do Sistema Eletrônico SLICX, no endereço www.slicx.com.br, observadas as datas e horários que serão preenchidos na versão definitiva e publicados nos meios oficiais.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Leilão Eletrônico a alienação de materiais inservíveis ao Município de Delfinópolis/MG, resultantes dos processos de separação do resíduos sólidos doméstico realizados na Central de Reciclagem e Compostagem de Lixo.

1.2. Os bens estão classificados por tipo de material e serão alienados individualmente por item, mediante maior preço ofertado, conforme relação e valores de referência constantes do Anexo I. O valor do lance inicial de cada lote,

1.3. As quantidades indicadas são estimadas e poderão sofrer alterações até a efetiva retirada, sendo o material efetivamente retirado pesado para apuração da quantidade real e eventual diferença de pagamento.

1.4. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo aos interessados realizar vistoria facultativa e assumir todos os riscos e custos relacionados ao transporte, carregamento, retirada e destinação dos materiais.

1.5 Os lotes colocados à venda no presente leilão são compostos de material reciclável, inservíveis para a Administração Pública, conforme legislação vigente, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de:

1.5.1 funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

1.6 Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material (is) adquirido(s), o arrematante deverá arcar com todos os custos e burocracias necessárias.

1.7 Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

1.7 Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.



1.8 – Os bens objetos do leilão são os constantes no Anexo I deste Edital e deverão ser retirados pelo arrematante, onde toda a despesa de retirada dos bens será do arrematante.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital, estejam regularmente credenciadas na plataforma SLICX e não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2. Não poderão participar as pessoas abrangidas pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas sancionadas nas hipóteses legalmente aplicáveis.

2.3. É vedada a participação de servidores municipais envolvidos no certame, membros da comissão avaliadora e demais pessoas alcançadas pelas vedações legais pertinentes.

2.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

2.5. Não será admitida a participação de cooperativas, conforme definido no Termo de Referência.

2.6. A participação implica plena, irretratável e incondicional aceitação de todas as regras e condições deste Edital e de seus anexos.

III – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA

3.1. O interessado deverá realizar seu cadastro e credenciamento diretamente no Sistema Eletrônico SLIC, observando os procedimentos e prazos estabelecidos pela plataforma.

3.2. A participação ocorrerá mediante utilização de senha pessoal e intransferível e cadastramento da proposta/lance no sistema eletrônico.

3.3. O participante é responsável pelo sigilo de sua senha, pelas transações efetuadas em seu nome e pelo acompanhamento de todas as mensagens e ocorrências no sistema.

3.4. O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação da plataforma será suportado pelo arrematante, conforme as regras do Sistema SLIC, não se confundindo com comissão de leiloeiro.

3.5. O leilão será realizado em modo de disputa aberto, com critério de julgamento de maior preço por item.

IV – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

4.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente no Sistema SLIC, dentro do período indicado no aviso de licitação.

4.2. Encerrado o período de recebimento, será iniciada a sessão pública de lances, com disputa individualizada por item.

4.3. Será considerada vencedora, em cada item, a maior oferta válida, respeitado o valor mínimo de referência estabelecido pela Administração.

4.4. Não serão aceitos lances de igual valor quando o sistema registrar previamente outro lance de mesmo valor.

4.5. O sistema registrará os lances e informará os participantes acerca da evolução da disputa, sem identificação pública dos autores durante a etapa competitiva.

4.6. A etapa competitiva observará a prorrogação automática prevista no sistema eletrônico, quando houver novo lance no período final, conforme as regras operacionais da plataforma.

4.7. Em caso de desconexão do sistema ou do leiloeiro, serão observadas as regras da plataforma e, se necessário, a sessão poderá ser suspensa e posteriormente reaberta mediante comunicação aos participantes.

V – DA DOCUMENTAÇÃO DO ARREMATANTE



5.1. Em razão da natureza do leilão, não haverá fase autônoma de habilitação, observada a regra do art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Após a disputa, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos necessários à identificação e à formalização da arrematação, conforme este Edital.

5.2. Pessoa física: documento público de identificação com foto e comprovante de endereço.

5.3. Pessoa jurídica: documento de identificação do representante; ato constitutivo/contrato social ou documento equivalente; comprovante de inscrição no CNPJ; e, quando aplicável, documentos de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira indicados no Termo de Referência.

5.4. Quando se tratar de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos compatíveis com sua natureza jurídica e as respectivas alterações ou consolidação.

5.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares necessários à comprovação da identidade, representação ou regularidade do arrematante, nos limites da legislação aplicável.

5.6. A ausência de documentação necessária à formalização da arrematação poderá acarretar a perda do direito à aquisição do item, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

VI – DA VISTORIA E VISITAÇÃO

6.1. A vistoria é facultativa e poderá ser realizada na Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo, situada na Rodovia Dr. Rogério Antônio Pinto, km 30, Delfinópolis/MG.

6.2. O agendamento deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos, pelo e-mail meioambiente@delfinopolis.mg.gov.br.

6.3. Os interessados deverão observar as orientações de segurança e acesso estabelecidas pela unidade. A vistoria destina-se exclusivamente ao conhecimento dos itens ofertados.

6.4. A participação no certame implica ciência de que os bens serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo reclamação posterior quanto às condições aparentes que poderiam ter sido verificadas na vistoria.

VII – DO PAGAMENTO

7.1. O valor do item arrematado deverá ser pago à vista, imediatamente após o encerramento do leilão, observadas as orientações da Tesouraria Municipal.

7.2. O pagamento será realizado mediante depósito identificado na conta do Município: Banco Sicoob, Agência 3171, Conta Corrente 48.460-1, CNPJ 17.894.064/0001-86.

7.3. A retirada somente será autorizada após a comprovação do pagamento e a autorização da Divisão de Tesouraria do Município.

7.4. O material será pesado no momento da retirada. Havendo diferença entre a quantidade estimada e a quantidade efetivamente apurada, o arrematante deverá pagar imediatamente a diferença correspondente, apresentando o respectivo comprovante para liberação do material.

7.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação, ressalvadas situações decorrentes de determinação legal ou judicial.

7.6 O Município certifica que os quantitativos estabelecidos para cada item correspondem às quantidades mínimas garantidas, comprometendo-se a assegurar sua integral disponibilização aos respectivos arrematantes no momento da retirada dos materiais, conforme as condições previstas no instrumento convocatório.

VIII – DA RETIRADA DOS MATERIAIS

8.1. A retirada dos bens somente poderá ser efetuada pelo arrematante ou por procurador devidamente credenciado.

8.2. Caso o transportador não seja sócio da empresa vencedora, deverá apresentar autorização expressa do arrematante, além dos documentos exigidos pela Administração.



8.3. A retirada será acompanhada por servidor municipal, que lavrará documento de retirada devidamente assinado.

8.4. O arrematante terá prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado da homologação do leilão, para retirar todos os materiais arrematados da Central de Reciclagem e Compostagem de Lixo.

8.5. O atraso na retirada sujeitará o arrematante à multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, observado o limite de tolerância adicional de 07 (sete) dias úteis estabelecido no Termo de Referência.

8.6. O material poderá ser retirado das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou recessos, sob supervisão do servidor indicado pela Secretaria responsável.

8.7. O carregamento, transporte e retirada dos materiais correrão integralmente por conta do arrematante, sem qualquer ônus para o Município.

8.8. A não retirada no prazo estabelecido poderá caracterizar abandono, com retorno dos bens ao Município para futura alienação, sem restituição do valor pago, sem prejuízo das penalidades legais.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- efetuar o pagamento do valor arrematado e de eventual diferença decorrente da pesagem real;
- providenciar, por sua conta e risco, carregamento, transporte e retirada dos materiais;
- cumprir os prazos e horários estabelecidos neste Edital;
- assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade e o documento de retirada;
- dar aos materiais a destinação adequada, observando a legislação ambiental aplicável;
- responsabilizar-se por todos os custos, tributos, encargos e providências decorrentes da retirada e destinação dos bens.

X – DO JULGAMENTO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de lances, o leiloeiro declarará o arrematante de cada item, conforme a maior oferta válida.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na forma do sistema.

10.3. As razões recursais serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação, ficando os demais participantes intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

10.4. O recurso será dirigido ao leiloeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, a autoridade competente poderá proceder à homologação do certame, observado o art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

XI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os pedidos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, preferencialmente pelo e-mail meioambiente@delfinopolis.mg.gov.br, aos cuidados de Lorena Tainá Pimenta Perciliano.

11.3. As respostas serão divulgadas pelos meios oficiais e/ou pelo sistema eletrônico, nos prazos legais.

11.4. A eventual alteração do Edital decorrente de impugnação ou esclarecimento será divulgada pelos mesmos meios de publicidade utilizados para o instrumento convocatório.

XII – DAS SANÇÕES



12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante, inclusive a falta de pagamento, a recusa injustificada na retirada ou a prática de atos destinados a prejudicar o certame, sujeitará o responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

12.2. Sem prejuízo das demais medidas cabíveis, a Administração poderá declarar a perda do direito de aquisição do item e promover nova alienação do bem, conforme o caso.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, presumindo-se o conhecimento do interessado quanto às suas condições, especialmente quando facultada a vistoria.

13.2. A nota de arrematação será emitida em nome do licitante credenciado declarado arrematante, não sendo admitida alteração posterior do arrematante.

13.3. As despesas de transporte e retirada dos materiais correrão exclusivamente por conta do arrematante.

13.4. A Administração poderá excluir item do leilão antes ou durante sua realização por motivo de interesse público devidamente justificado ou por determinação judicial.

13.5. Os itens serão apreçados individualmente, na ordem estabelecida no Anexo I, salvo alteração operacional devidamente comunicada pelo leiloeiro.

13.6. Não será exigida garantia de execução.

13.7. Não haverá contratação decorrente do certame em formato convencional, conforme indicado no Termo de Referência; a formalização ocorrerá por meio dos documentos próprios da arrematação e da liberação dos bens.

13.8. Aplicam-se à alienação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 073/2023 e demais normas pertinentes.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

XIV – DO CRONOGRAMA DO CERTAME

Publicação do Edital	27/10/2026
Início do recebimento das propostas	24/11/2026 as 08:00 horas
Encerramento do recebimento das propostas	24/11/2026 as 08:00 horas
Abertura das propostas	24/11/2026 as 08:01 horas
Início da sessão de lances	24/11/2026 as 09:00 horas
Prazo máximo para impugnações	18/11/2026 as 23:59 – 3 DIAS ÚTEIS ANTES]

XV – DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação dos itens, quantidades estimadas e valores de referência.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS**

As quantidades são estimadas e poderão sofrer alterações até a retirada. O pagamento final considerará a quantidade efetivamente pesada, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	Alumínio grosso	KG	40	4,00	160,00
2	Caixa de leite	KG	1780	0,05	89,00
3	Caixa de plástico	KG	220	0,80	176,00
4	Ferro Velho	KG	5000	0,35	1750,00
5	Jornal	KG	2	0,05	0,10
6	Latinha (alumínio)	KG	380	7,00	2.660,00
7	Papel de 3. ^a	KG	1.018	0,10	101,80
8	Papelão de 1. ^a	KG	13.700	0,20	2.740,00
9	Pet	KG	7.960	1,60	12.736,00
10	Pet Óleo	KG	385	0,40	154,00
11	Plástico PVC	KG	3.510	0,20	400,00
12	Plástico fino	KG	2.000	0,20	702,00
13	Plástico seco branco	KG	830	0,40	332,00
14	Plástico seco colorido	KG	1.110	0,40	444,00
15	Ráfia	KG	505	0,05	25,25
16	Revista	KG	1.680	0,05	84,00
17	Tubinho	KG	2.770	0,80	2216,00
18	Vidro	KG	10.00	0,02	200,00
	TOTAL ESTIMADO				R\$ 24.970,15



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos.

1. OBJETO

Alienação de materiais inservíveis ao Município de Delfinópolis (MG), resultantes dos processos de separação dos resíduos sólidos domésticos, realizados na Central de Reciclagem e Compostagem de Lixo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente alienação tem por finalidade promover a destinação ambientalmente adequada dos materiais recicláveis e inservíveis à Administração Pública Municipal, provenientes dos processos de coleta, triagem e separação dos resíduos sólidos domiciliares realizados na Central Municipal de Reciclagem e Compostagem de Lixo do Município de Delfinópolis/MG.

Os materiais objeto da alienação são resultantes das atividades regulares de processamento dos resíduos sólidos urbanos, constituídos por bens que não possuem utilidade direta para as atividades administrativas do Município, mas que apresentam valor econômico e potencial de reaproveitamento por empresas ou pessoas que atuam no segmento de reciclagem e recuperação de materiais.

Cumprir destacar que Delfinópolis é um município que possui expressiva atividade econômica e comercial vinculada ao turismo, especialmente em razão de seus atrativos naturais, de sua localização na região da Serra da Canastra e da presença de estabelecimentos comerciais, meios de hospedagem, restaurantes, bares e demais empreendimentos voltados ao atendimento de visitantes e turistas.

Essa característica econômica contribui diretamente para a geração de resíduos sólidos urbanos, especialmente aqueles provenientes das atividades comerciais, gastronômicas, de hospedagem e de prestação de serviços, cuja produção tende a apresentar variações e acréscimos significativos nos períodos de maior movimentação turística, como feriados prolongados, férias e eventos locais.

Nesse contexto, a gestão eficiente dos resíduos sólidos assume especial relevância para o Município, não apenas sob a perspectiva ambiental e sanitária, mas também como medida necessária à preservação da qualidade dos espaços públicos, à manutenção da atratividade turística e ao desenvolvimento sustentável da economia local.

A necessidade da alienação decorre, sobretudo, da limitação da capacidade física de armazenamento da Central Municipal de Reciclagem e Compostagem, considerando que o acúmulo contínuo dos materiais recicláveis compromete a organização do espaço, dificulta a execução das atividades operacionais de triagem e processamento e pode ocasionar prejuízos às condições de segurança, higiene e salubridade do ambiente.

A permanência prolongada desses materiais nas dependências municipais mostra-se inconveniente e contrária ao interesse público, uma vez que ocupa áreas necessárias ao recebimento e processamento de novos resíduos, podendo comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos. Tal circunstância torna-se ainda mais relevante diante da dinâmica econômica e turística de Delfinópolis, que exige da Administração Municipal capacidade operacional para atender às oscilações na quantidade de resíduos gerados ao longo do ano.

A alienação também se justifica sob a perspectiva da sustentabilidade ambiental e da gestão eficiente dos resíduos sólidos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto ao incentivo à reutilização, reciclagem, recuperação de materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Além dos benefícios operacionais e ambientais, a medida representa uma oportunidade de aproveitamento econômico dos materiais, mediante sua comercialização por procedimento público que assegure transparência,



competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os recursos financeiros provenientes da alienação constituirão receita para o Município, possibilitando, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, sua aplicação em ações de interesse público, especialmente na melhoria da infraestrutura, manutenção, modernização e aperfeiçoamento dos serviços relacionados à limpeza urbana, coleta seletiva, reciclagem e gestão dos resíduos sólidos, atividades que também contribuem para a conservação ambiental e o fortalecimento do potencial turístico municipal.

Ressalta-se, ainda, que a alienação dos materiais deverá observar as exigências ambientais pertinentes, de modo a assegurar que os resíduos comercializados sejam encaminhados a destinatários aptos a promover seu reaproveitamento, reciclagem ou tratamento, conforme a natureza dos materiais e a legislação ambiental aplicável, evitando sua disposição irregular e eventuais danos ao meio ambiente.

A destinação adequada dos materiais recicláveis possui, portanto, importância estratégica para Delfinópolis, considerando que a preservação ambiental, a limpeza urbana e a organização dos serviços públicos estão diretamente relacionadas à qualidade de vida da população, à experiência dos visitantes e à manutenção das condições que favorecem o desenvolvimento das atividades turísticas e comerciais do Município.

Dessa forma, a alienação pretendida apresenta-se como medida necessária, oportuna e vantajosa ao interesse público, por proporcionar a liberação de espaços físicos essenciais ao funcionamento da Central Municipal de Reciclagem e Compostagem, assegurar maior eficiência operacional, favorecer a destinação ambientalmente adequada dos materiais e possibilitar a geração de receita pública a partir de bens que não possuem utilidade direta para a Administração Municipal.

Conclui-se, portanto, pela conveniência e necessidade da realização do procedimento de alienação, como instrumento de promoção da eficiência administrativa, da sustentabilidade ambiental, do aproveitamento econômico dos resíduos recicláveis e do fortalecimento das políticas públicas de limpeza urbana e preservação ambiental, especialmente relevantes para um município cuja economia possui forte vinculação com o turismo, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 12.305/2010

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

- Modalidade: Leilão Eletrônico.
- Critério de julgamento: maior preço por item.
- Modo de disputa: aberto.
- Não haverá Sistema de Registro de Preços.
- Vistoria facultativa na Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo.
- Não será admitida participação em consórcio, cooperativa ou subcontratação, conforme o Termo de Referência.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Não serão exigidos documentos adicionais com a proposta, amostras, carta de solidariedade ou garantia de proposta.

5. DOCUMENTAÇÃO DO ARREMATANTE

5.1 O Termo de Referência prevê documentos de identificação para pessoa física e, para pessoa jurídica, documentos de constituição, CNPJ, em cadastro na Plataforma de apuração do Leilão não existindo fase autônoma de habilitação no leilão.



6. EXECUÇÃO DO OBJETO

O item arrematado será pago à vista. A retirada depende da comprovação do pagamento e da autorização da Tesouraria. O arrematante é responsável pelo carregamento e retirada.

O prazo para retirada é de 07 (sete) dias úteis após a homologação, com multa de R\$ 100,00 por dia de atraso e tolerância máxima adicional de 07 (sete) dias úteis. A retirada ocorrerá das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou recesso, sob supervisão do servidor indicado no Termo de Referência.

A quantidade efetiva será aferida por pesagem, devendo eventual diferença ser paga imediatamente para liberação dos materiais.

7. VALOR ESTIMADO

R\$ 27.791,50 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

8. RECEITA

Rubrica: 1999.99.2.1 – Outras Receitas não arrecadadas e não projetadas pela RFB – Primárias – Principal.
Fonte 1501. Conta: Banco Sicoob, Agência 3171, Conta 48.460-1.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação. A nota de arrematação será emitida em nome do licitante declarado arrematante. Os bens serão entregues no estado em que se encontram e as despesas de transporte e retirada serão do arrematante. A Administração poderá excluir itens por interesse público ou determinação judicial.

Responsável pelos encaminhamentos de impugnações e esclarecimentos: Lorena Tainá Pimenta Perciliano – meioambiente@delfinopolis.gov.br.



Documento assinado digitalmente

EZER EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO

Data: 27/10/2026 13:34:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ezer Eduardo Pereira de Carvalho

Leiloeiro Oficial portaria nº 250/2026



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Alienação de bens inservíveis ao Município de Delfinópolis (MG), resultantes dos processos de separação do lixo doméstico, realizados na Central de Reciclagem e Compostagem de Lixo.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente alienação tem por finalidade promover a destinação ambientalmente adequada dos materiais recicláveis e inservíveis à Administração Pública Municipal, provenientes dos processos de coleta, triagem e separação dos resíduos sólidos domiciliares realizados na Central Municipal de Reciclagem e Compostagem de Lixo de Delfinópolis/MG. Embora desprovidos de utilidade direta para as atividades administrativas, os materiais possuem valor econômico e potencial de reinserção em cadeias produtivas por meio da reciclagem e recuperação.

Delfinópolis possui expressiva atividade econômica e comercial vinculada ao turismo, em razão de seus atrativos naturais, da localização na região da Serra da Canastra e da presença de estabelecimentos de hospedagem, alimentação e comércio. O fluxo de visitantes, sobretudo em feriados, férias e eventos, contribui para oscilações na geração de resíduos, tornando essencial a manutenção da capacidade operacional da Central.

A limitação de espaço físico para armazenamento dos materiais triados impõe a necessidade de retirada periódica dos estoques. Seu acúmulo dificulta o recebimento e a separação de novos resíduos, prejudica a organização e pode comprometer as condições de higiene, salubridade e segurança das instalações. A alienação libera áreas operacionais, favorece a continuidade do serviço público e reduz os riscos associados à armazenagem prolongada.

A medida também atende às diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010, ao estimular a reciclagem e o aproveitamento econômico dos materiais. A receita obtida poderá, observadas as normas orçamentárias e financeiras, financiar ações de interesse público, especialmente relacionadas à limpeza urbana e à gestão de resíduos. A preservação ambiental e a qualidade dos espaços públicos são relevantes à população e à atividade turística municipal.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Lorena Tainá Pimenta Perciliano	Gestora	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos
Benedito Soares de Lima	Fiscal	Agente Fiscal

4. NORMATIVOS

A alienação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 6º, inciso XL, 31 e 76, conforme a classificação jurídica dos materiais e a avaliação administrativa pertinente, além da Lei Federal nº 12.305/2010, de seu regulamento e das normas ambientais estaduais e municipais aplicáveis. A avaliação prévia, a demonstração do interesse público e a adoção do procedimento cabível devem constar dos autos. A destinação de resíduos observará ainda as regras pertinentes de transporte, rastreabilidade e licenciamento.

O leilão não possui fase de habilitação, conforme art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Exigências de regularidade ambiental, quando legalmente aplicáveis, devem ser formuladas de maneira proporcional como condições de contratação, retirada, transporte ou destinação, com aceitação de comprovante de dispensa de licenciamento quando cabível, sem criar fase de habilitação indevida.

5. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL



A presente alienação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais do Município de Delfinópolis/MG, especialmente no que se refere à eficiência administrativa, à sustentabilidade ambiental, à adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos e à otimização dos recursos e espaços públicos.

A medida contribui diretamente para as políticas municipais de limpeza urbana, preservação ambiental e gestão de resíduos sólidos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Considerando a expressiva atividade turística do Município, a alienação também se harmoniza com o interesse institucional de manter a qualidade dos serviços de limpeza urbana e as condições ambientais necessárias ao desenvolvimento sustentável do turismo e das atividades econômicas locais.

Ademais, a comercialização dos materiais recicláveis permitirá o aproveitamento econômico de bens sem utilidade direta para a Administração, proporcionando receita pública e contribuindo para a melhoria da gestão dos recursos municipais.

Dessa forma, a alienação pretendida apresenta compatibilidade com as finalidades institucionais da Administração Municipal, promovendo eficiência operacional, responsabilidade ambiental, economicidade e atendimento ao interesse público, sem prejuízo da necessária verificação de sua compatibilidade com os instrumentos formais de planejamento municipal aplicáveis.

6. REQUISITOS E SOLUÇÃO

Considerando a necessidade de promover a destinação ambientalmente adequada dos materiais recicláveis provenientes dos processos de triagem e separação dos resíduos sólidos domiciliares realizados na Central Municipal de Reciclagem e Compostagem de Lixo de Delfinópolis/MG, foram avaliadas diferentes alternativas para atendimento da demanda administrativa.

A análise considerou aspectos operacionais, econômicos, ambientais e administrativos, especialmente a capacidade de armazenamento da unidade, a continuidade dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos, o potencial de aproveitamento econômico dos materiais, a sustentabilidade ambiental e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Alternativa A — Manutenção dos materiais recicláveis em estoque

A manutenção dos materiais nas dependências da Central Municipal de Reciclagem e Compostagem mostra-se inadequada, considerando a limitação do espaço físico disponível e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades de recebimento, triagem e processamento dos resíduos sólidos urbanos.

O acúmulo prolongado compromete a organização e a eficiência operacional da unidade, podendo ocasionar riscos à segurança, deterioração dos materiais e custos indiretos de armazenamento. Essa situação torna-se especialmente relevante em Delfinópolis, município com expressiva atividade turística, cuja geração de resíduos apresenta oscilações em períodos de maior movimentação de visitantes.

Assim, a manutenção dos materiais em estoque não atende satisfatoriamente ao interesse público, pois não soluciona a necessidade de destinação, tampouco proporciona o aproveitamento econômico dos bens.

Alternativa B — Encaminhamento dos materiais sem contraprestação financeira

O encaminhamento gratuito dos materiais recicláveis a terceiros poderia atender à necessidade de liberação dos espaços e destinação ambientalmente adequada. Entretanto, considerando que os materiais possuem valor comercial, essa alternativa deixaria de proporcionar receita ao Município, sem necessariamente apresentar vantagens adicionais que justificassem sua adoção.



Ressalvam-se as hipóteses legalmente admitidas de destinação a associações e cooperativas de catadores, bem como situações de inviabilidade econômica de comercialização, que demandariam avaliação e justificativa específicas.

Dessa forma, diante da possibilidade de comercialização dos materiais e obtenção de recursos financeiros para o Município, a alternativa não se apresenta como a mais vantajosa nas condições atualmente identificadas.

Alternativa C — Alienação dos materiais mediante leilão eletrônico

A alienação por leilão eletrônico apresenta-se como a solução mais adequada, por conciliar a necessidade de destinação dos materiais recicláveis com o aproveitamento de seu valor econômico, mediante procedimento competitivo, transparente e orientado à obtenção do maior lance.

A modalidade, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, possibilita ampla participação de interessados, inclusive de outras localidades, favorecendo a competitividade e a obtenção de melhores resultados financeiros para a Administração.

Adicionalmente, permite estabelecer condições para retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais, atribuindo ao arrematante as responsabilidades pertinentes, observada a legislação ambiental aplicável.

A comercialização também contribuirá para a liberação periódica dos espaços da Central Municipal, proporcionando maior eficiência operacional, especialmente diante das variações na geração de resíduos decorrentes da atividade turística de Delfinópolis.

Conclusão — Justificativa da solução escolhida

Após análise das alternativas, conclui-se que a **alienação mediante leilão eletrônico constitui a solução mais vantajosa para o Município de Delfinópolis/MG**, por reunir benefícios econômicos, operacionais e ambientais.

A medida permitirá a destinação adequada dos materiais, a liberação dos espaços necessários ao funcionamento da Central de Reciclagem e Compostagem, a redução dos custos indiretos de armazenamento e a geração de receita pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade ambiental.

A adoção da solução ficará condicionada à avaliação prévia dos materiais, à definição dos lotes e respectivos valores mínimos, bem como ao atendimento das disposições legais aplicáveis à alienação de bens públicos.

7. ESTIMATIVA

A estimativa corresponde aos 18 itens constantes do Anexo I, totalizando R\$ 24.970,15.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	Alumínio grosso	KG	40	4,00	160,00
2	Caixa de leite	KG	1780	0,05	89,00
3	Caixa de plástico	KG	220	0,80	176,00
4	Ferro Velho	KG	5000	0,35	1750,00
5	Jornal	KG	2	0,05	0,10
6	Latinha (alumínio)	KG	380	7,00	2.660,00
7	Papel de 3. ^a	KG	1.018	0,10	101,80
8	Papelão de 1. ^a	KG	13.700	0,20	2.740,00
9	Pet	KG	7.960	1,60	12.736,00
10	Pet Óleo	KG	385	0,40	154,00
11	Plástico PVC	KG	3.510	0,20	400,00
12	Plástico fino	KG	2.000	0,20	702,00



Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
13	Plástico seco branco	KG	830	0,40	332,00
14	Plástico seco colorido	KG	1.110	0,40	444,00
15	Ráfia	KG	505	0,05	25,25
16	Revista	KG	1.680	0,05	84,00
17	Tubinho	KG	2.770	0,80	2216,00
18	Vidro	KG	10.00	0,02	200,00
	TOTAL ESTIMADO				R\$ 24.970,15

Os quantitativos e a composição dos lotes foram definidos mediante inventário atualizado da Central, com identificação dos tipos de materiais, unidades de medida, estimativas de massa ou volume, condições e frequência de geração. A Administração realizou avaliação prévia fundamentada em pesquisa de mercado, histórico de alienações e/ou cotações de compradores, observadas as características dos materiais e custos logísticos. O preço mínimo de cada lote consta na tabela acima.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A avaliação foi feita por comissão de servidores públicos nomeada pela portaria 0218/2026 de 14/06/2026, em atendimento ao art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, com mapa de preços constante da avaliação apresentada pela comissão avaliadora.

9. VALOR ESTIMADO DA ALIENAÇÃO

R\$ 27.791,50 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do Leilão Eletrônico para alienação dos materiais recicláveis e inservíveis provenientes da Central Municipal de Reciclagem e Compostagem de Lixo, o Município de Delfinópolis/MG pretende alcançar resultados que conciliem eficiência administrativa, economicidade, sustentabilidade ambiental e melhoria dos serviços públicos.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

I – Otimização dos espaços físicos: promover a liberação das áreas atualmente ocupadas pelos materiais recicláveis, ampliando a capacidade de recebimento, triagem e processamento de novos resíduos sólidos.

II – Melhoria da eficiência operacional: proporcionar melhores condições de organização, circulação e segurança nas dependências da Central, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

III – Aproveitamento econômico dos materiais: transformar materiais sem utilidade direta para a Administração em receita pública, mediante procedimento competitivo que favoreça a obtenção do maior valor possível pela alienação.

IV – Redução de custos e riscos: minimizar os custos indiretos relacionados ao armazenamento prolongado, bem como os riscos de deterioração, contaminação, incêndios e acidentes decorrentes do acúmulo excessivo de materiais.

V – Sustentabilidade ambiental: assegurar o encaminhamento dos materiais para reaproveitamento e reciclagem, observadas as exigências ambientais aplicáveis, contribuindo para a redução de resíduos destinados à disposição final e para o fortalecimento da economia circular.

VI – Atendimento à demanda turística: manter a capacidade operacional da Central Municipal para absorver as oscilações na geração de resíduos, especialmente durante os períodos de maior movimentação turística, contribuindo para a limpeza urbana, a preservação ambiental e a qualidade dos serviços municipais.



VII – Transparência e competitividade: assegurar a alienação dos materiais mediante procedimento público, transparente e competitivo, com igualdade de condições entre os interessados e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

VIII – Fortalecimento da gestão municipal de resíduos sólidos: contribuir para a melhoria contínua dos serviços de coleta, triagem, reciclagem e destinação de resíduos, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos e da infraestrutura pública.

Dessa forma, espera-se que a alienação proporcione benefícios econômicos, ambientais e operacionais ao Município, assegurando a destinação adequada dos materiais recicláveis, a melhoria das condições de funcionamento da Central Municipal e a geração de receita, em consonância com o interesse público e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11. PARCELAMENTO

A presente alienação será realizada de forma parcelada, por item, considerando a natureza e as características específicas dos materiais recicláveis provenientes da Central Municipal de Reciclagem e Compostagem de Lixo de Delfinópolis/MG.

O parcelamento justifica-se pelo fato de os materiais possuírem características físicas, valores comerciais, condições de aproveitamento e logística de transporte distintos, sendo comercializados por diferentes segmentos do mercado de reciclagem. Ademais, a separação prévia realizada pela Central Municipal permite a individualização dos materiais em itens homogêneos, facilitando sua identificação, quantificação, avaliação e posterior comercialização.

A adoção do parcelamento possibilitará a participação de maior número de interessados, inclusive aqueles especializados na aquisição de determinados tipos de materiais recicláveis, evitando a concentração da disputa em empresas com capacidade de adquirir a totalidade dos bens.

O critério de julgamento adotado será o de MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM, de modo que cada material será disputado e adjudicado individualmente ao licitante que apresentar o maior valor, respeitado o preço mínimo estabelecido pela avaliação administrativa.

Essa sistemática amplia a competitividade, favorece a obtenção de melhores resultados financeiros e permite que diferentes arrematantes adquiram os materiais de seu interesse, promovendo maior eficiência e transparência na alienação.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto por tipo de material reciclável, com julgamento pelo maior lance ou oferta por item, por representar a solução mais adequada à realidade operacional do Município e ao mercado de reciclagem, assegurando ampla concorrência, melhor aproveitamento econômico dos bens e atendimento ao interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Os materiais recicláveis objeto da presente alienação já se encontram devidamente separados, classificados e acondicionados nas dependências da Central Municipal de Reciclagem e Compostagem de Lixo de Delfinópolis/MG, estando em condições de serem retirados e transportados pelos respectivos arrematantes, não sendo necessárias intervenções ou adequações prévias para sua disponibilização.

Dessa forma, as providências administrativas restringem-se à conclusão da avaliação dos materiais, à definição dos quantitativos e valores mínimos de alienação por item, à formalização do procedimento licitatório e à realização do Leilão Eletrônico.

Após a conclusão do certame, caberá à Administração organizar e acompanhar a retirada dos materiais, mediante prévio agendamento, conferência dos quantitativos e comprovação do pagamento, observadas as condições estabelecidas no edital.



A responsabilidade pelo carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais será atribuída aos respectivos arrematantes, que deverão observar as exigências ambientais aplicáveis e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

Conclui-se, portanto, que a Administração Municipal já dispõe das condições operacionais necessárias à realização da alienação, não havendo necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura ou preparação dos materiais, restando apenas as providências administrativas e legais indispensáveis à realização do leilão e à efetiva retirada dos bens.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A alienação pretendida mostra-se viável, atende às demandas da Administração e os recursos previstos são compatíveis e caracterizam receitas para manutenção da própria usina.

14. CONCLUSÃO

Considerando a realização de leilão anteriormente, a solução que melhor atende às necessidades do Município de Delfinópolis é a realização de leilão para a venda de bens inservíveis.

Delfinópolis/MG, 02 de março de 2026.

Lorena Tainá Pimenta Perciliano

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos

Aprovação:

Pedro Paulo Pinto

Prefeito Municipal



ANEXO IV – TERMO DE ARREMATACÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0291/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PERMITENTE

O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86 com sede na Praça Manoel Leite Lemos nº 115- Centro, CEP 37.910-000, Delfinópolis, MG, através de seu Ordenador de Despesas.

ARREMATANTE

NOME, denominado ARREMATANTE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXX e Inscrição Estadual nº XXX, com sede à ENDEREÇO COMPLETO, neste ato representada por XXX, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, portador da cédula de identidade nº XX e detentor do CPF nº XXX, residente e domiciliado em XXX.

Celebrou-se o presente Termo de Arrematação, em virtude de adjudicação no Leilão nº 001/2026, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 21.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente Termo de Arrematação o lote abaixo descrito, arrematado pelo valor de R\$ XXX:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Os lotes foram vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas com transporte dos materiais recicláveis arrematados será por conta do arrematante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os bens serão liberados pela Administração após a comprovação do pagamento e agendamento prévio pelo arrematante que será feito em acordo com a Adminsitração

CLÁUSULA QUARTA: Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.



CLÁUSULA QUINTA: Pagamento efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes, quando será aberto processo Administrativo para aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido sua titularidade para o segundo colocado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente através de transferência bancária em conta bancária do Poder Executivo Municipal, sendo:

MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS-MG CNPJ:17.894.064/0001-86

BANCO: SICOOB (756)

AGÊNCIA: 3171

CONTA CORRENTE: 48460-1

PARÁGRAFO SEGUNDO: A confirmação de pagamento dar-se-á de forma automática pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA, a ser encaminhado pelo e-mail cadastrado na plataforma, para devida conclusão da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será permitido o pagamento em cheques.

PARÁGRAFO QUARTO: Os bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA: Após ser homologado o leilão pela autoridade competente do Município, os arrematantes serão convocados através do e-mail cadastrado na plataforma www.slicx.com.br; o TERMO DE ARREMATAÇÃO para assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os bens arrematados serão entregues ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação no ato da retirada dos seguintes documentos:

- I. Termo de Arrematação e Autorização de Retirada emitido pelo Poder Executivo;
- II. Se terceiro, procuração devidamente registrado em cartório;

CLÁUSULA OITAVA: Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

PARÁGRAFO PRIMEIRO no ato da retirada dos bens o representante deverá apresentar em nome da arrematante Licença ambiental expedida pelo órgão competente (para os itens que se fizerem necessário);

PARÁGRAFO SEGUNDO No caso de licença ambiental emitida em nome de terceiros deverá ser apresentado documento que comprove autorização de depósito do material, firmado entre a arrematante e o detentor da licença ambiental.

CLÁUSULA NONA O arrematante terá prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado da homologação do leilão, para retirar todos os materiais arrematados da Central de Reciclagem e Compostagem de Lixo.

CLÁUSULA DÉCIMA O atraso na retirada sujeitará o arrematante à multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, observado o limite de tolerância adicional de 07 (sete) dias úteis estabelecido no Termo de Referência, a não retirada do lote implicará declaração de "ABANDONO" pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A declaração de "ABANDONO" acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O material poderá ser retirado das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou recessos, sob supervisão do servidor indicado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA O carregamento, transporte e retirada dos materiais correrão integralmente por conta do arrematante, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Município, prestará auxílio ao arrematante com maquinário específico para carregamento, como retroescavadeira para a retirada dos bens arrematados, portanto, não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorrer no ato de remoção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA O arrematante ou seu representante deverá acompanhar o carregamento garantindo critérios de nivelamento/ amarração/segurança da carga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se iniciam com a visitação e se encerram com a retirada do lote.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

Nos casos de descumprimentos das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, a Comissão de Contratação poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% sobre o valor do lance final da arrematação.
- c) Suspensão de participar de leilão e impedimento de arrematar bens em nome próprio ou como procurador de terceiros, por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adquirente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, celebrou-se o presente TERMO DE ARREMATACÃO, o qual, depois de lido às partes, foi por elas achado conforme e assinado.

Delfinópolis-MG, xx de outubro de 2026

Pedro Paulo Pinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica

Prefeito Municipal

Arrematante

Testemunhas:

1)-

CPF

2)-